



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 5490/2025

PROJETO DE LEI Nº 14.993, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que dispõe sobre a aplicação de penalidade ao paciente que não comparecer a procedimento médico agendado, na rede pública de saúde, sem justificativa prévia.

PARECER Nº 594

A proposta em análise, de autoria do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, tem por objetivo dispor sobre a aplicação de penalidade ao paciente que não comparecer a procedimento médico agendado, na rede pública de saúde, sem justificativa prévia.

Embora seja louvável a intenção do nobre Edil, a presente propositura se encontra eivada do vício de inconstitucionalidade e de ilegalidade, por violar o direito à saúde e o princípio da dignidade da pessoa humana, conforme habilmente demonstrado no Parecer nº 646, da d. Procuradoria Jurídica desta Casa.

Diante disso, exaramos **voto contrário** à propositura em questão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 07 de outubro de 2025.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika Xique-Xique"

MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS
"Madson Henrique"

MARIANA CERGOLI JANEIRO
"Mariana Janeiro"

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B2A8-CE21-7209-CF00